



Resolução nº 93, de 13 de novembro de 2013.

Instaura Comissão Mista da UNIFESP e Movimento Pró Universidade Federal na Zona Leste para a avaliação das condições de implantação e a elaboração de diretrizes para as atividades acadêmicas da UNIFESP na Zona Leste do Município de São Paulo

Da Comissão e seus Objetivos

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Assessora do Conselho Universitário (CONSU) para a avaliação das condições de implantação e a elaboração de diretrizes para as atividades acadêmicas da UNIFESP na Zona Leste do Município de São Paulo.

1

Art. 2º São objetivos da Comissão:

I – assessorar e acompanhar as negociações e trâmites da UNIFESP junto às administrações públicas (Federal, Estadual e Municipal) no que diz respeito às propostas e condições necessárias à implantação das atividades acadêmicas da UNIFESP na Zona Leste da cidade de São Paulo;

II – elaborar diretrizes para a construção do Projeto Político-Pedagógico para das atividades acadêmicas da UNIFESP na Zona Leste, o perfil dos cursos de graduação, sua inserção e pertinência no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIFESP, sua integração com a pesquisa e extensão;

III – analisar os termos da pactuação junto ao MEC, incluindo recursos para investimento e custeio, número de professores, servidores e estudantes, cronograma de implantação, de abertura de concursos e vagas;

IV – elaborar diretrizes para o Planejamento da Infraestrutura, considerando as ações referentes à cessão e licenciamento do terreno, o programa de usos e espaços, os termos de referência para licitações e concursos de projetos, o cronograma físico-financeiro e fases de implantação;

V – participar da divulgação e dos debates sobre o Projeto das atividades acadêmicas junto à comunidade acadêmica, movimentos sociais e sociedade civil;

VI – receber e avaliar demandas de movimentos e entidades da sociedade civil;

VII – elaborar e propor cronograma de implantação das atividades acadêmicas da UNIFESP na Zona Leste para apresentação ao CONSU e ao MEC.



Da Composição da Comissão

Art. 3º Integram esta Comissão Mista 24 (vinte e quatro) membros, sendo:

- I. a Reitora da UNIFESP;
- II. a Pró-Reitora de Pós-Graduação;
- III. o Pró-Reitor de Planejamento;
- IV. a Pró-Reitora de Extensão;
- V. a Pró-Reitora de Graduação;
- VI. um representante do Campus São Paulo;
- VII. dois docentes, indicados pelo CONSU;
- VIII. dois estudantes, indicados pelo CONSU;
- XIX. dois servidores técnicos administrativos em educação, indicados pelo CONSU;
- X. doze representantes do Movimento Pró-Universidade Federal na Zona Leste, indicados pelo próprio movimento.

§ 1º A Comissão será coordenada pelos Pró-Reitores de Planejamento, Pós-Graduação, Extensão e de Graduação.

§ 2º A Reitora poderá ser substituída nas atividades desta comissão pela Vice-Reitora ou um representante do Gabinete da Reitoria e os Pró-Reitores por seus Adjuntos.

§ 3º O CONSU indicará substitutos para os seus representantes.

Da vigência da Comissão:

Art. 4º A Comissão terá a vigência máxima de um ano a contar da data da publicação desta portaria.

Disposições gerais:

Art. 5º Os informes e resultados dos trabalhos da Comissão serão encaminhados periodicamente aos Conselhos Centrais e ao CONSU como fundamentação para as devidas deliberações e providências.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação.

Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili
Reitora da UNIFESP